

dos trabalhos e envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contar da data da instauração da TCE, sendo que em 45 (quarenta e cinco) dias os autos serão submetidos à Controladoria-Geral do Estado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 06 dias de junho de 2022.

Bruno Magalhães D'Abadia
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 308290

PORTARIA Nº 963, de 03 de junho de 2022

Instaura Tomada de Contas Especial a fim de apurar irregularidades no Convênio nº 157/2009, celebrado entre o Estado de Goiás, via antiga Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento, e o município de Nova Crixás/GO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.583, de 18 de dezembro de 2019, considerando o que preceitua a Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 -Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE, e o que dispõe os arts. 6º e 8º da Resolução Normativa nº 16/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial - TCE, com a finalidade de apurar as irregularidades constatadas na execução do Convênio nº 157/2009, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da antiga Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento do Estado de Goiás - SEPLAN, e o município de Nova Crixás/GO, conforme consta dos autos do Processo nº 200900005001177.

Art. 2º Os trabalhos serão desempenhados pela Comissão de Tomada de Contas Especial desta Pasta, nomeada pela Portaria nº 740, de 12 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.797, de 16 de maio de 2022.

Art. 3º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras e conforme for deliberado pela Presidente da mesma.

Art. 5º Fica concedido o prazo de 90 (noventa) para a conclusão dos trabalhos e envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contar da data da instauração da TCE, sendo que em 45 (quarenta e cinco) dias os autos serão submetidos à Controladoria-Geral do Estado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 06 dias de junho de 2022.

Bruno Magalhães D'Abadia
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 308292

PORTARIA Nº 964, de 03 de junho de 2022

Instaura Tomada de Contas Especial a fim de apurar irregularidades no Convênio nº 022/2003, celebrado entre o Estado de Goiás, via antiga Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento, e o município de Palmeiras de Goiás/GO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.583, de 18 de dezembro de 2019, considerando o que preceitua a Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 -Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE, e o que dispõe os arts. 6º e 8º da Resolução Normativa nº 16/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial - TCE, com a finalidade de apurar as irregularidades constatadas na execução do Convênio nº 022/2003, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da antiga Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento do Estado de Goiás - SEPLAN, e o município de Palmeiras de Goiás/GO, conforme consta dos autos do Processo nº 200300005000522.

Art. 2º Os trabalhos serão desempenhados pela Comissão de Tomada de Contas Especial desta Pasta, nomeada pela Portaria nº 740, de 12 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.797, de 16 de maio de 2022.

Art. 3º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras e conforme for deliberado pela Presidente da mesma.

Art. 5º Fica concedido o prazo de 90 (noventa) para a conclusão dos trabalhos e envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contar da data da instauração da TCE, sendo que em 45 (quarenta e cinco) dias os autos serão submetidos à Controladoria-Geral do Estado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 06 dias de junho de 2022.

Bruno Magalhães D'Abadia
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 308293

PORTARIA Nº 965, de 03 de junho de 2022

Instaura Tomada de Contas Especial a fim de apurar irregularidades nos Convênios nº 158/2006 e nº 65/2008, celebrados entre o Estado de Goiás, via antiga Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento, e o município de Palmelo/GO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.583, de 18 de dezembro de 2019, considerando o que preceitua a Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 -Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE, e o que dispõe os arts. 6º e 8º da Resolução Normativa nº 16/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial - TCE, com a finalidade de apurar as irregularidades constatadas na execução dos Convênios nº 158/2006 e nº 65/2008, celebrados entre o Estado de Goiás, por intermédio da antiga Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento do Estado de Goiás - SEPLAN, e o município de Palmelo/GO, conforme consta dos autos dos Processos nº 200600005001457 e nº 200800005000760, respectivamente.

Art. 2º Os trabalhos serão desempenhados pela Comissão de Tomada de Contas Especial desta Pasta, nomeada pela Portaria nº 740, de 12 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.797, de 16 de maio de 2022.

Art. 3º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras e conforme for deliberado pela Presidente da mesma.

Art. 5º Fica concedido o prazo de 90 (noventa) para a conclusão dos trabalhos e envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contar da data da instauração da TCE, sendo que em 45 (quarenta e cinco) dias os autos serão submetidos à Controladoria-Geral do Estado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 06 dias de junho de 2022.

Bruno Magalhães D'Abadia
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 308294

Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais

METAGO em liquidação

TOMADA DE PREÇOS 001/2022

A METAIS DE GOIÁS S/A - METAGO em liquidação, torna público que realizará, na sala de reuniões da Diretoria-executiva de Liquidação de Estatais, com endereço na Rua 05, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste, CEP 74115-060, Goiânia - Goiás, no dia 08/06/2022 às 09h00min, a retomada da Tomada de Preço 001/2022, com nova sessão para abertura dos envelopes de propostas. Mais informações na sede da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, pelos telefones (62) 3201-8454, no site <http://www.administracao.go.gov.br/> ou pelo e-mail fausto.vidal@goias.gov.br.

Protocolo 308348